



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 471/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 06/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVO XINGU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06, com sede na Avenida Emílio Knaak, nº 1160, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal, art. 97, I, bem como a Lei Municipal nº 1.346/2025 no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 10 de fevereiro de 2026, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, localizada na Avenida Emilio Knaak, 1160, e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura de **CONCORRÊNCIA**, visando à concessão de uso do imóvel público onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Humberto de Campos, localizado na Linha Santo Antônio, Novo Xingu/RS, com suas benfeitorias, para a implantação e o desenvolvimento de atividades de educação, saúde, assistência social, geração de renda ou correlatas, nos termos deste Edital e de seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de concorrência tem por objeto a concessão de uso gratuito de bem público municipal, onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Humberto de Campos, localizada na Linha Santo Antônio, no Município de Novo Xingu/RS, com todas as benfeitorias existentes, para a implantação, manutenção e desenvolvimento de atividades voltadas à educação, saúde, assistência social, geração de renda ou atividades correlatas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Identificação do bem: Localização: Linha Santo Antônio, Novo Xingu/RS.

- **Coordenadas (WGS 84):** Latitude **-27.784493°**; Longitude **-53.048655°**.
- **Área do terreno (aprox.):** **1.450 m²**.
- **Área construída (aprox.):** **300 m²**, em alvenaria.
- **Condições de ocupação:** desocupado, entregue **ad corpus**.

1.2. O imóvel será destinado exclusivamente às finalidades acima descritas, sendo vedada qualquer utilização diversa, especialmente para fins de exploração comercial de bares, casas de diversão, boates ou outras atividades incompatíveis com o interesse público definido pela Lei Municipal nº 1.346/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

1.3. O uso do bem público dar-se-á de forma gratuita, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas de manutenção, conservação, melhorias, adequações e demais custos necessários ao pleno funcionamento das atividades, conforme disposições contidas neste Edital e no contrato a ser firmado.

1.4. O imóvel será entregue à concessionária nas condições em que se encontra, cabendo-lhe realizar, por sua conta e risco, as adequações e reformas necessárias, mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, especialmente quando envolver alterações estruturais, elétricas ou hidráulicas.

1.5. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, mediante avaliação do cumprimento integral das obrigações assumidas e da permanência do interesse público na utilização do imóvel.

1.6. A concessão de uso poderá ser revogada ou rescindida, a qualquer tempo, por iniciativa do Município, mediante decisão motivada e respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando houver descumprimento das condições contratuais ou desvio de finalidade, sem que caiba à concessionária qualquer direito à indenização.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Concorrência Pública tem fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos seus arts. 6º, 28, inciso II, e 94, que disciplinam a modalidade “Concorrência”.

2.2. A concessão de uso está autorizada pela Lei Municipal nº 1.346, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre a outorga de concessão de uso gratuito do imóvel público municipal localizado na Linha Santo Antônio, onde funcionava a EMEF Humberto de Campos, definindo suas finalidades e condições de utilização.

2.3. Aplicam-se, subsidiariamente, as normas da Lei Orgânica do Município de Novo Xingu/RS, bem como os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, motivação, interesse público e economicidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Pública as pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e que tenham por finalidade o desenvolvimento de atividades voltadas à educação, saúde, assistência social, geração de renda ou correlatas, em consonância com o objeto da concessão.

3.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de licitantes que:
a) estejam impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos dos arts. 156 e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer ente federativo;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

c) estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) possuam dirigentes, administradores ou sócios com parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou membros da Comissão de Contratação.

3.3. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o reconhecimento de que a licitante examinou o local e as condições em que o imóvel se encontra, responsabilizando-se integralmente por sua utilização.

3.4. É de inteira responsabilidade da licitante o conhecimento prévio das condições locais, físicas e estruturais do imóvel, sendo vedada, após a assinatura do contrato, qualquer alegação de desconhecimento ou impossibilidade decorrente dessas circunstâncias.

3.5. A licitante, ao apresentar sua documentação e proposta, declara, sob as penas da lei, estar ciente de todas as disposições deste Edital, da legislação aplicável e das condições do imóvel objeto da concessão.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos envelopes dar-se-á no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, sito à Avenida Emílio Knaak, nº 1160, Centro, em data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

4.2. As licitantes deverão apresentar dois (02) envelopes lacrados, distintos e indevassáveis, contendo os documentos exigidos a seguir:

a) Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 02 – Proposta Técnica.

4.3. Na parte externa de cada envelope deverá constar:

a) Denominação social, endereço completo, CNPJ e telefone da licitante;

b) Identificação do objeto: “Concorrência Pública nº 001/2025 – Concessão de uso gratuito do imóvel público (antiga EMEF Humberto de Campos – Linha Santo Antônio)”;

c) Identificação do envelope (“Envelope nº 01 – Habilitação” ou “Envelope nº 02 – Proposta Técnica”).

4.4. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente por representante legal ou procurador constituído, ou encaminhados via postal com aviso de recebimento, devendo ser protocolados até o horário limite fixado para a sessão pública.

4.5. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido, lacrados de forma inadequada ou que apresentem sinais de violação.

4.6. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada na data, horário e local fixados neste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designada por Portaria do Prefeito Municipal, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

4.7. A sessão pública obedecerá à ordem procedural prevista nos arts. 17 e 54 da Lei nº 14.133/2021, observadas as fases de abertura, julgamento, habilitação e recursos, nesta sequência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 01, todos os documentos relacionados a seguir, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos respectivos originais para conferência, conforme previsto nos arts. 63 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, legível e organizada, sendo vedadas rasuras, entrelinhas, emendas ou documentos ilegíveis, sob pena de inabilitação da licitante.

5.3. Deverão constar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e suas alterações;
- No caso de sociedades por ações, cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- Cédula de identidade e CPF do representante legal.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Técnica:

- Declaração expressa da licitante de que dispõe de equipe técnica e estrutura operacional compatível com as atividades a serem desenvolvidas, contendo descrição resumida da equipe e das instalações.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- Declaração de que possui condições econômicas e financeiras para execução das atividades propostas;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

e) Declarações Diversas:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na licitação;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

– Declaração de ciência e concordância com todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo I;

– Declaração de responsabilidade socioambiental, comprometendo-se a adotar práticas sustentáveis nas atividades a serem desenvolvidas.

5.4. A ausência de qualquer documento exigido ou o seu preenchimento incorreto implicará inabilitação da licitante.

5.5. Será considerada inabilitada a licitante que apresentar documentação falsa, vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital.

5.6. As licitantes habilitadas participarão da fase subsequente de julgamento das propostas técnicas, observados os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.7. Concluída a fase de habilitação, será aberto prazo recursal, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade competente.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. As proponentes deverão apresentar, no Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, toda a documentação pertinente à execução das atividades previstas nesta Concorrência, observando rigorosamente as condições aqui estabelecidas.

6.2. A proposta técnica deverá conter, no mínimo:

a) Plano de Trabalho detalhado, descrevendo as ações a serem desenvolvidas, metas, público-alvo, metodologia de atuação, cronograma de implantação e de execução, previsão de início das atividades e formas de avaliação dos resultados;

b) Descrição das atividades a serem realizadas nas áreas de educação, saúde, assistência social, geração de renda ou correlatas, com indicação de como contribuirão para o desenvolvimento social e econômico da comunidade da Linha Santo Antônio;

c) Indicação das contrapartidas sociais a serem oferecidas pela proponente, especialmente nas áreas de capacitação profissional, inclusão produtiva e atendimento comunitário;

d) Descrição da equipe técnica responsável pela execução das atividades, indicando qualificação, experiência e atribuições de cada profissional;

e) Indicação da estrutura física e operacional necessária ao funcionamento das atividades, incluindo eventuais adequações e reformas no imóvel;

f) Estimativa de custos e fontes de recursos destinados à manutenção e ao funcionamento das atividades;

g) Comprovação de experiência prévia ou projetos similares já executados pela entidade proponente, que demonstrem aptidão técnica e capacidade de gestão;

h) Mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados, contendo indicadores quantitativos e qualitativos e respectivas metas de desempenho.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

6.3. As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua compreensão.

6.4. Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta técnica, sendo vedada a participação sob mais de uma forma ou em consórcio.

6.5. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Avaliação Técnica, designada por Portaria do Prefeito Municipal, composta por servidores municipais com formação técnica compatível com o objeto e um (01) representante da comunidade da Linha Santo Antônio, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.346/2025.

7.2. O critério de julgamento será o de melhor proposta técnica, de natureza qualitativa.

7.3. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios e pontuação máxima:

a) Coerência e adequação do Plano de Trabalho ao objeto e às finalidades da concessão	30 pontos
b) Impacto social e contribuição ao desenvolvimento local (educação, saúde, assistência social ou geração de renda)	20 pontos
c) Qualificação técnica e experiência da entidade licitante e de sua equipe	15 pontos
d) Sustentabilidade das ações propostas e viabilidade operacional	10 pontos
e) Governança, transparência e mecanismos de participação comunitária	10 pontos
f) Cronograma de implantação e execução das atividades	10 pontos
g) Contrapartidas sociais à comunidade local	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem informações falsas, inconsistentes ou inexequíveis, ou que não guardem relação com o objeto da concessão.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será adotado o seguinte critério de desempate, nesta ordem:

- a) maior pontuação no critério “a”;
- b) maior pontuação no critério “b”;
- c) sorteio em ato público.

7.6. O resultado da avaliação será registrado em Ata Circunstanciada, devidamente assinada pelos membros da Comissão de Avaliação Técnica, contendo a relação das proponentes classificadas e a respectiva pontuação obtida.

7.7. O julgamento observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, podendo a Comissão realizar diligências para esclarecimentos e complementações de informações, desde que não impliquem alteração do conteúdo original das propostas.

8. DA CONCESSÃO DE USO

8.1. A concessão de uso gratuito de bem público objeto desta Concorrência Pública será formalizada por meio de Contrato Administrativo de Concessão de Uso, a ser firmado entre o Município de Novo Xingu e a licitante vencedora, conforme minuta integrante deste Edital (Anexo III).

8.2. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante avaliação técnica e administrativa que comprove: a) o cumprimento integral e contínuo das obrigações assumidas; b) a adequada conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias; c) a permanência do interesse público nas atividades desenvolvidas.

8.3. A concessão de uso poderá ser revogada ou rescindida a qualquer tempo, por ato unilateral e motivado do Poder Público, quando:

- a) constatado o descumprimento das obrigações contratuais ou das finalidades do objeto;
- b) houver desvio de finalidade do imóvel ou mau uso do bem concedido;
- c) ocorrer a paralisação injustificada das atividades;
- d) houver necessidade pública devidamente justificada;
- e) o interesse público assim o exigir.

8.4. A rescisão será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e não gerará direito a qualquer indenização à concessionária, salvo quanto às benfeitorias necessárias e úteis, desde que autorizadas previamente pelo Município e não removíveis sem prejuízo do imóvel.

8.5. A concessão de uso será gratuita, não cabendo à concessionária qualquer pagamento de aluguel, taxa ou contraprestação pecuniária ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

8.6. Correrão por conta da concessionária todos os encargos, despesas e obrigações decorrentes da utilização do imóvel, incluindo:

- a) consumo de água, energia elétrica, telefone, internet e demais serviços públicos;
- b) manutenção, conservação e limpeza do prédio, do terreno e das benfeitorias existentes;
- c) pagamento de tributos, taxas e encargos incidentes sobre o uso e a posse do bem público;
- d) obtenção e manutenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao exercício das atividades;
- e) adoção de medidas de segurança, prevenção de incêndio, acessibilidade e controle ambiental exigidas pela legislação vigente.

8.7. A concessionária fica expressamente proibida de:

- a) ceder, transferir, sublocar, emprestar ou permitir a utilização do imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;
- b) alterar a destinação do bem concedido, utilizando-o para finalidades diversas das previstas neste Edital;
- c) explorar atividades incompatíveis com o interesse público, especialmente bares, casas noturnas, boates, festas e congêneres;
- d) praticar atos que impliquem dano ou risco à integridade do imóvel, às pessoas ou ao meio ambiente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

9.1. São obrigações do Município:

- a) disponibilizar o imóvel objeto da concessão, com todas as suas benfeitorias, nas condições em que se encontra;
- b) permitir a execução de obras de reforma ou adequação, mediante prévia autorização formal, quando necessárias à execução das atividades;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, designando servidor responsável ou Comissão de Fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela concessionária, no âmbito de sua competência;
- e) garantir a continuidade da concessão enquanto observadas as condições contratuais e legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

10.1. São obrigações da concessionária:

- a) iniciar a execução das atividades no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Município;
- b) manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, promovendo reparos sempre que necessários;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- c) zelar pela integridade do bem público e pela segurança das pessoas que frequentarem o local;
- d) cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e direitos trabalhistas;
- e) obter, renovar e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento das atividades;
- f) não alterar a estrutura física do imóvel sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, mediante apresentação de projeto técnico detalhado;
- g) apresentar relatórios periódicos de atividades e resultados, conforme modelo definido pela Administração;
- h) restituir o imóvel ao Município ao término da concessão, em boas condições de conservação e uso;
- i) desenvolver ações voltadas à inclusão produtiva e capacitação profissional, oportunizando a qualificação e o acesso ao mercado de trabalho de pessoas da comunidade, com prioridade àquelas em situação de vulnerabilidade;
- j) promover o uso social do imóvel, garantindo a participação da comunidade local e o cumprimento da finalidade pública estabelecida neste Edital.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município de Novo Xingu, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou de Comissão de Fiscalização designada, realizará o acompanhamento, monitoramento e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, bem como das condições de conservação e uso do imóvel concedido.

11.2. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar visitas técnicas, solicitar documentos, relatórios e demais informações necessárias à verificação da execução das atividades.

11.3. Constatado o descumprimento das obrigações assumidas, a Administração notificará a concessionária para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato.

11.4. A inobservância das determinações da fiscalização poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da obrigação de indenizar eventuais danos ao patrimônio público. "

12. DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a concessionária às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
a) Advertência; b) Multa, nos percentuais estabelecidos no contrato; c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Xingu/RS, pelo prazo de até 5 (cinco)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

12.3. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O pagamento de multa não eximirá a concessionária da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Comissão de Contratação caberão recursos administrativos, na forma dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e apresentados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato recorrido.

13.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o pedido, devidamente instruído, para decisão final.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento e decididos os eventuais recursos, a autoridade competente procederá à homologação do resultado e à adjudicação do objeto à licitante melhor classificada.

14.2. A licitante adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato de Concessão de Uso no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e convocação das classificadas subsequentes.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Novo Xingu poderá, a qualquer tempo, revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A revogação ou anulação do procedimento não gerará direito a indenização às licitantes, ressalvado o ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas e que sejam estritamente necessárias à participação no certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação nesta Concorrência Pública implica a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

16.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela autoridade superior competente, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

16.3. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município (www.novoxingu.rs.gov.br) e poderão ser consultados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Emílio Knaak, nº 1160, Centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

16.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3120-8010 ou pelo e-mail licitacoes@novoxingu.rs.gov.br

16.5. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta licitação será o da Comarca de Constantina/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Novo Xingu/RS, ____ de _____ de 2025.
GÉLCIO MARTINELLI Prefeito Municipal VAGNER KUSTER GOPPINGER Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Novo Xingu/RS, 07 de novembro de 2025.

Ruthe Paula Sechini Mahler

Pregoeira

Gélcio Martinelli

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 471/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 06/2025**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da lei, que não utilizamos mão de obra de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaramos, sob as penas da lei, que examinamos atentamente o Edital de Concorrência n° 006/2025 e seus anexos, referentes ao objeto descrito e que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas, normas legais aplicáveis e exigências técnicas, às quais nos sujeitamos integral e irrestritamente.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos, sob as penas da lei, que não existe nenhum fato impeditivo para nossa participação na presente concorrência n° 006/2025, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam, de qualquer modo, alterar esta situação.

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, que adotamos práticas de responsabilidade socioambiental em todas as atividades, comprometendo-nos a observar princípios de sustentabilidade, uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos e respeito às normas de segurança do trabalho e meio ambiente.

5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos integralmente a todas as condições de participação estabelecidas no **Edital de Concorrência**

Jº nº ____/2025, que não possuímos impedimentos legais e que aceitamos, de forma plena e irretratável, todas as exigências e disposições nele contidas.

Novo Xingu/RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO N° 471/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 06/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 006/2025

CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL – IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A EMEF HUMBERTO DE CAMPOS (LINHA SANTO ANTÔNIO)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

2. OBJETO

Apresentar Proposta Técnica referente ao Concorrência nº 001/2025, que tem por objeto a concessão de uso gratuito do imóvel público onde funcionava a EMEF Humberto de Campos, localizado na Linha Santo Antônio, no Município de Novo Xingu/RS, para a implantação, manutenção e desenvolvimento de atividades voltadas à educação, saúde, assistência social, geração de renda e correlatas, conforme condições do Edital e legislação vigente.

3. PLANO DE TRABALHO

Descrever de forma detalhada:

- a) **Finalidade e Justificativa do Projeto** – Apresentar os objetivos e o impacto social esperado das atividades a serem desenvolvidas no imóvel concedido, destacando a contribuição para o desenvolvimento local da comunidade da Linha Santo Antônio.
- b) **Metas e Resultados Esperados** – Indicar metas mensuráveis, qualitativas e quantitativas, bem como indicadores de resultado, de impacto e de desempenho.
- c) **Público-Alvo** – Identificar o público a ser atendido, destacando os critérios de inclusão e as ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade ou em busca de primeira qualificação profissional.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- d) **Descrição das Atividades** – Detalhar as atividades que serão realizadas nas áreas de **educação, saúde, assistência social ou geração de renda**, com respectivos cronogramas, metodologias e instrumentos de execução.
- e) **Cronograma de Execução** – Apresentar as etapas de implantação, execução e avaliação das atividades, com prazos definidos e responsáveis identificados.
- f) **Equipe Técnica** – Informar o quadro de profissionais envolvidos, especificando suas qualificações, funções e regime de trabalho.
- g) **Infraestrutura e Recursos Materiais** – Descrever os equipamentos, mobiliário e demais recursos necessários ao funcionamento do projeto, bem como eventuais adequações físicas a serem realizadas no imóvel.
- h) **Fontes de Recursos e Sustentabilidade Financeira** – Indicar as fontes de financiamento, doações, parcerias e contrapartidas previstas para garantir a continuidade das atividades durante a vigência da concessão.
- i) **Ações de Capacitação e Inclusão Produtiva** – Demonstrar as ações voltadas à geração de oportunidades de trabalho e renda, com foco na capacitação profissional e no desenvolvimento de competências locais.
- j) **Governança, Transparência e Controle Social** – Descrever os mecanismos de prestação de contas, participação da comunidade e monitoramento das ações.
- k) **Gestão de Riscos e Segurança** – Indicar as medidas de prevenção de acidentes, segurança do trabalho, acessibilidade e licenciamento ambiental, se aplicável.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta técnica será avaliada pela **Comissão de Avaliação Técnica** conforme os critérios e pontuação definidos no item 7.3 do Edital:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
a) Coerência e adequação do Plano de Trabalho ao objeto e às finalidades da concessão	30 pontos
b) Impacto social e contribuição ao desenvolvimento local (educação, saúde, assistência social e geração de renda)	20 pontos
c) Qualificação técnica e experiência da entidade proponente e de sua equipe	15 pontos
d) Sustentabilidade das ações propostas e viabilidade operacional	10 pontos
e) Governança, transparência e mecanismos de participação comunitária	10 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
f) Cronograma de implantação e execução das atividades	10 pontos
g) Contrapartidas sociais à comunidade local	5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 pontos

5. DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta Proposta Técnica são verdadeiras e que nos comprometemos a cumprir todas as obrigações e condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 006/2025 e no Contrato de Concessão de Uso a ser firmado, caso sejamos selecionados.

Novo Xingu/RS, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do representante legal

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 471/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 06/2025**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE NOVO XINGU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.526/0001-06, com sede administrativa à Avenida Emílio Knaak, nº 1160, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **GÉLCIO MARTINELLI**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e a **ENTIDADE _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por seu (sua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 1.346/2025, e no Edital de Concorrência nº 06/2025, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão de uso gratuito do imóvel público municipal onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Humberto de Campos, localizado na Linha Santo Antônio, no Município de Novo Xingu/RS, com todas as benfeitorias nele existentes, destinado à implantação, manutenção e desenvolvimento de atividades voltadas à educação, saúde, assistência social, geração de renda e correlatas, conforme as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente concessão de uso é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Municipal nº 1.346/2025, pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis à gestão e utilização de bens públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, da conservação do imóvel e da permanência do interesse público.

3.2. A prorrogação dependerá de manifestação formal do Município e de parecer técnico favorável da Secretaria competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA E CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

4.1. A concessão ora ajustada é gratuita, não cabendo à concessionária o pagamento de aluguel, taxa ou qualquer contraprestação pecuniária pelo uso do imóvel.

4.2. O imóvel será entregue nas condições em que se encontra, cabendo à concessionária realizar, por sua conta e risco, as adequações e melhorias necessárias, mediante prévia e expressa autorização do Município, especialmente quando envolverem alterações estruturais.

4.3. A concessionária declara ter vistoriado o imóvel e reconhecido sua adequação ao fim a que se destina, responsabilizando-se por sua utilização e manutenção durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CONCEDENTE)

5.1. São obrigações do Município:

- a) disponibilizar o imóvel nas condições atuais, para o fim descrito na Cláusula Primeira;
- b) autorizar, quando necessário, obras de adequação, reforma ou melhorias solicitadas pela concessionária;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e legais;
- d) comunicar formalmente à concessionária qualquer irregularidade constatada;
- e) zelar pelo fiel cumprimento deste contrato, promovendo as medidas cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. São obrigações da concessionária:

- a) manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, promovendo os reparos necessários e respondendo por quaisquer danos causados;
- b) suportar integralmente as despesas de consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, tributos e demais encargos incidentes sobre o uso do imóvel;
- c) obter e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas para o funcionamento das atividades;
- d) não ceder, transferir, sublocar, emprestar ou permitir a utilização do imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização prévia e expressa do Município;
- e) não alterar a destinação do bem nem utilizá-lo para fins diversos dos estabelecidos neste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- f) não explorar atividades incompatíveis com o interesse público, especialmente bares, boates ou congêneres;
- g) desenvolver ações voltadas à inclusão produtiva e capacitação profissional, com foco na qualificação e inserção de pessoas da comunidade local;
- h) apresentar relatórios trimestrais de execução das atividades, conforme modelo definido pela Administração;
- i) restituir o imóvel, ao término da concessão, em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvadas as benfeitorias necessárias e úteis que não possam ser retiradas sem prejuízo do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ou por comissão especialmente designada, que poderá realizar inspeções, solicitar relatórios e adotar todas as medidas cabíveis ao acompanhamento da concessão.
- 7.2. A concessionária obriga-se a franquear o acesso dos fiscais municipais ao imóvel e a prestar todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou de descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e na proposta vencedora, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo descritas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da cobrança de perdas e danos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- I – Advertência, por faltas leves que não causem prejuízo relevante à execução do contrato;
- II – Multa entre 5% e 20% do valor total do contrato ou do item afetado sobre o valor total do contrato, ou do item prejudicado, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos da legislação vigente;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando houver prática de fraude, má-fé ou cometimento de falta grave na execução contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do dever de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção de medidas destinadas à rescisão contratual, nos casos previstos em lei.

A rescisão contratual poderá ocorrer:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- a) Administrativamente, por ato unilateral da Administração, nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, lentidão na execução, atraso injustificado, falência, dissolução da sociedade, ou prática de atos ilícitos;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que não resulte em prejuízo para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

Em qualquer hipótese de rescisão, a Administração poderá reter créditos da CONTRATADA para garantir o ressarcimento de prejuízos e aplicar as penalidades cabíveis, conforme o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a concessionária às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade.

8.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, mediante processo administrativo e decisão motivada, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das cláusulas contratuais;
- b) desvio de finalidade do imóvel;
- d) perda das condições técnicas, financeiras ou jurídicas necessárias à execução das atividades;
- e) necessidade ou interesse público, devidamente justificado.

8.3. A rescisão contratual não conferirá à concessionária direito a qualquer indenização, ressalvadas as benfeitorias necessárias e úteis, autorizadas previamente e não removíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DO FORO

9.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo definido na Cláusula Terceira.

9.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Novo Xingu/RS, ____ de _____ de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____